



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: _____

Rubrica: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2017 - PROCESSO N° 77/2017

Aos onze dias do mês de julho do ano de 2017, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP - CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pela Prefeito Municipal Sr Ezigomar Pessoa Junior, e de outro lado, a empresa **LOURDES P.S. MARTINS PAPELARIA EIRELI EPP**, com sede à Rua Anita Bianco Bovolenta, 75 – Jardim Ivete – Mogi das Cruzes/SP, inscrita no CNPJ sob o n° 17.942.231/0001-17, neste ato devidamente representada pelo senhor **Benicio Mendes da silva Junior**, portador do RG n° 44.846.513-9 e do CPF n° 313.745.218-09, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2017– Processo n. 77/2017**, pelo menor preço por item, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos dos Decretos Municipais n° 15/2007 e 16/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é aquisição de **DIVERSOS MATERIAIS ESCOLARES, utilizando o Sistema de Registro de Preços para o prazo de 12 (doze) meses**, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial n°. 08/2017 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar. A Convocação de Fornecimento será o instrumento que formalizará a da Ata de Registro de preços (contrato). A presente ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

ITEM	QTDE	UNID.	Descrição Dos Produtos	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	40	PCT	fita adesiva transparente , medindo 19 mm x 50 m, produzida em filme com 25 micras, tubete com 75 mm de diâmetro contendo as seguintes informações: data de validade, procedência, marca e cnj do fabricante. composição: filme de polipropileno, resinas borracha e tubete de papelão. deverá ser acondicionado em fime plástico contendo 12 rolos, impresso na embalagem a composição, marca, dados de identificação do fabricante, espessura e código de barras.	FIT PEL	32,10	R\$ 1.284,00
47	50	UNID.	livro ata com capa dura na cor preta, confeccionado de papelão 1040 g/m², revestido em papel 120 g tingido, revestimento interno papel 120 g e miolo papel 56 g/m², contendo 50 folhas, sendo elas numeradas, pautadas e sem margem, nas medidas de 206 mm de largura x 300 mm de comprimento. constar na contra capa as seguintes informações: código de barras, medidas, quantidade de folhas e dados de identificação do fabricante. o produto deverá vir acompanhado de etiqueta com os campos para inclusão de: nome, número, ano, empresa, endereço, cidade, estado, inscrição estadual, inscrição municipal e cnj.	SÃO DOMINGOS	9,63	R\$ 481,50
54	160	PCT	papel cartão fosco , na cor amarela, no formato de 48x66, gramatura 200gramas/m2. utilizado em trabalhos escolares, artesanatos e cartazes. deverá ser acondicionado em filme plástico transparente devidamente lacrado, contendo 20 folhas. constar na embalagem etiqueta com marca, medida, cor, formato, quantidade, código de barras e dados do	VMP	23,63	R\$ 3.780,80

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu**Estado de São Paulo**Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

			fabricante.			
55	160	PCT	papel cartão fosco na cor, azul, no formato de 48x66 gramatura 200gramas/m2. utilizado em trabalhos escolares, artesanatos e cartazes. deverá ser acondicionado em filme plástico transparente devidamente lacrado, contendo 20 folhas. constar na embalagem etiqueta com marca, medida, cor, formato, quantidade, código de barras e dados do fabricante.	VMP	23,63	R\$ 3.780,80
56	160	PCT	papel cartão fosco na cor: branco, no formato de 48x66 gramatura 200gramas/m2. utilizado em trabalhos escolares, artesanatos e cartazes. deverá ser acondicionado em filme plástico transparente devidamente lacrado, contendo 20 folhas. constar na embalagem etiqueta com marca, medida, cor, formato, quantidade, código de barras e dados do fabricante.	VMP	23,63	R\$ 3.780,80
57	160	PCT	papel cartão fosco na cor marrom, no formato de 48x66 gramatura 200gramas/m2. utilizado em trabalhos escolares, artesanatos e cartazes. deverá ser acondicionado em filme plástico transparente devidamente lacrado, contendo 20 folhas. constar na embalagem etiqueta com marca, medida, cor, formato, quantidade, código de barras e dados do fabricante.	VMP	23,63	R\$ 3.780,80
58	160	PCT	papel cartão fosco na cor preta, no formato de 48x66 gramatura 200gramas/m2. utilizado em trabalhos escolares, artesanatos e cartazes. deverá ser acondicionado em filme plástico transparente devidamente lacrado, contendo 20 folhas. constar na embalagem etiqueta com marca, medida, cor, formato, quantidade, código de barras e dados do fabricante.	VMP	23,63	R\$ 3.780,80
59	160	PCT	papel cartão fosco na cor verde, de 48x66 gramatura 200gramas/m2. utilizado em trabalhos escolares, artesanatos e cartazes. deverá ser acondicionado em filme plástico transparente devidamente lacrado, contendo 20 folhas. constar na embalagem etiqueta com marca, medida, cor, formato, quantidade, código de barras e dados do fabricante.	VMP	23,63	R\$ 3.780,80
60	160	PCT	papel cartão fosco na cor vermelha, de 48x66 gramatura 200gramas/m2. utilizado em trabalhos escolares, artesanatos e cartazes. deverá ser acondicionado em filme plástico transparente devidamente lacrado, contendo 20 folhas. constar na embalagem etiqueta com marca, medida, cor, formato, quantidade, código de barras e dados do fabricante.	VMP	23,63	R\$ 3.780,80
63	60	PCT	papel dobradura na cor azul, produto de primeira qualidade, acondicionado em pacote plástico contendo 100 folhas. dimensões: 50x60cm. deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.	VMP	54,05	R\$ 3.243,00
64	60	PCT	papel dobradura na cor rosa, produto de primeira qualidade, acondicionado em pacote plástico contendo 100 folhas. dimensões: 50x60cm. deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.	VMP	54,05	R\$ 3.243,00
65	60	PCT	papel dobradura na cor: laranja, produto de primeira qualidade, acondicionado em pacote plástico contendo 100 folhas. dimensões: 50x60cm. deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.	VMP	54,05	R\$ 3.243,00
66	60	PCT	papel dobradura na cor: amarelo, produto de primeira qualidade, acondicionado em pacote plástico contendo 100 folhas. dimensões: 50x60cm. deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.	VMP	54,05	R\$ 3.243,00
67	60	PCT	papel dobradura na cor: branca, produto de primeira qualidade, acondicionado em pacote plástico contendo 100 folhas. dimensões: 50x60cm. deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.	VMP	54,05	R\$ 3.243,00
68	60	PCT	papel dobradura na cor: marron, produto de primeira qualidade, acondicionado em pacote plástico contendo 100 folhas. dimensões: 50x60cm. deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.	VMP	54,05	R\$ 3.243,00
69	60	PCT	papel dobradura na cor: preto, produto de primeira qualidade,	VMP	54,05	R\$ 3.243,00



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: _____

Rubrica: _____

			acondicionado em pacote plástico contendo 100 folhas. dimensões: 50x60cm. deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.			
70	60	PCT	papel dobradura na cor: verde bandeira, produto de primeira qualidade, acondicionado em pacote plástico contendo 100 folhas. dimensões: 50x60cm. deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.	VMP	54,05	R\$ 3.243,00
71	60	PCT	papel dobradura na cor: vermelho, produto de primeira qualidade, acondicionado em pacote plástico contendo 100 folhas. dimensões: 50x60cm. deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.	VMP	54,05	R\$ 3.243,00
84	50	CX	pincel atômico com tinta permanente a base de álcool, recarregável, na cor azul , com ponta de feltro chanfrada, podendo ser utilizado em qualquer tipo de superfície lisa de rápida secagem. composição: álcool, corantes orgânicos, glicol e conservantes. acondicionado em embalagem de papelão com 12 unidades. o pincel deverá proporcionar uma escrita com espessura de 3 mm a 6 mm e estar impresso em seu corpo marca e código de barras.	JAPAN STAMP	46,90	R\$ 2.345,00
85	50	CX	pincel atômico com tinta permanente a base de álcool, recarregável, na cor preto , com ponta de feltro chanfrada, podendo ser utilizado em qualquer tipo de superfície lisa de rápida secagem. composição: álcool, corantes orgânicos, glicol e conservantes. acondicionado em embalagem de papelão com 12 unidades. o pincel deverá proporcionar uma escrita com espessura de 3 mm a 6 mm e estar impresso em seu corpo marca e código de barras.	JAPAN STAMP	63,08	R\$ 3.154,00
86	50	CX	pincel atômico com tinta permanente a base de álcool, recarregável, na cor vermelho , com ponta de feltro chanfrada, podendo ser utilizado em qualquer tipo de superfície lisa de rápida secagem. composição: álcool, corantes orgânicos, glicol e conservantes. acondicionado em embalagem de papelão com 12 unidades. o pincel deverá proporcionar uma escrita com espessura de 3 mm a 6 mm e estar impresso em seu corpo marca e código de barras.	JAPAN STAMP	63,08	R\$ 3.154,00
116	27	UNID.	tinta para carimbo na cor preto - sem óleo, acondicionada em frasco plástico reciclável contendo 40 ml, própria para almofada de carimbo, proporcionando ótima aderência e grande durabilidade. composição química: água, corante orgânico, glicol e conservantes. deverá constar no frasco do produto dados de identificação do fabricante, código de barras, composição, precauções, data de validade, nome do fabricante .	JAPAN STAMP	5,16	R\$ 139,32
117	27	UNID.	tinta para carimbo , na cor azul , sem óleo, acondicionada em frasco plástico reciclável contendo 40 ml, própria para almofada de carimbo, proporcionando ótima aderência e grande durabilidade. composição química: água, corante orgânico, glicol e conservantes. deverá constar no frasco do produto dados de identificação do fabricante, código de barras, composição, precauções, data de validade, nome do fabricante .	JAPAN STAMP	5,16	R\$ 139,32
VALOR TOTAL						R\$ 66.349,74

II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - Os pagamentos serão em 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamentos da prefeitura, após a aquisição de materiais para escritório e apresentação da respectiva nota fiscal/ fatura, devidamente discriminada e atestada pelo gestor, sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente.

2 - Na nota fiscal/ fatura deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram fornecidas, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do “empenho”, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado pelo gestor correspondente, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

3 – O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218



4 – O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

1 – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;

2 - responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

3 – fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;

4 – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

5 – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.

6 - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do objeto da licitação, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

a) A inadimplência da Contratada, com referencia aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

7 - A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante o objeto da licitação, antes de sua aceitação.

8 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

9 - A Contratada se obriga a executar o contrato dentro do prazo de 12 (doze) meses.

10 - A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

11 - O fornecimento dos materiais deverá ser imediato após recebimento do empenho.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: _____

Rubrica: _____

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

- 1 – fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- 2 – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 3 - A execução do empenho será acompanhada pelo departamento que efetuar a solicitação.

5 - DO CRÉDITO

5.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos próprios.

- **01.08.02** **Ensino Fundamental**
- 12.3610005.2002 Manutenção do Ensino Fundamental
- 3.3.90.30 Material de Consumo fichas 294 01
- 3.3.90.30 Material de Consumo fichas 295 05

- 01.08.04** **Ensino Infantil**
- 12.3650005.2036 Manutenção do Ensino Infantil
- 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 361 02

- **01.08.06** **Fundeb**
- 12.3610005.2031 Manutenção do Fundeb 40% Fundamental
- 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 334 02

Suplementadas se necessário.

VI – DA FISCALIZAÇÃO:

- 1 – O gestor da Ata de Registro de Preços será a diretora do Departamento de Educação, na qual será responsável ao recebimento e conferência das notas fiscais e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.
- 2 - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 3 – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 4 – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 5 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.
- 6 – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218



VII – DAS PENALIDADES E MULTAS:

1 - As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber;

1.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

a) – Advertência;

2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

2.1 – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

2.2 – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

2.3 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, depois de decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior;

3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

5 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

VIII – DA RESCISÃO:

1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: _____

Rubrica: _____

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

IX – DOS PREÇOS REGISTRADOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios.

X - DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pelo edital Pregão Presencial 08/2017 que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

XI – DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BENICIO MENDES DA SILVA JUNIOR
LOURDES P.S. MARTINS PAPELARIA EIRELI EPP
ADJUDICATÁRIA

MADALENA BAUMGARTNER M. DE CAMPOS
GESTORA DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:

Fls: _____
Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: LOURDES P.S. MARTINS PAPELARIA EIRELI EPP

CNPJ: 17.942.231/0001-17

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 52/2017

VALOR TOTAL: R\$ 66.349,74 (SESSENTA E SEIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ESCOLARES.

ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

MIRACATU, 11 DE JULHO DE 2017.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

BENICIO MENDES DA SILVA JUNIOR
LOURDES P.S. MARTINS PAPELARIA EIRELI EPP
ADJUDICATÁRIA



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: _____

Rubrica: _____

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: LOURDES P.S. MARTINS PAPELARIA EIRELI EPP

CNPJ: 17.942.231/0001-17

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 52/2017

VALOR TOTAL: R\$ 66.349,74 (SESSENTA E SEIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ESCOLARES.

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF n°	221.089.668-11
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATTI, N° 16 – CENTRO – MIRACATU/SP
Telefone	(13) 3847 1784
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

MIRACATU, 11 DE JULHO DE 2017.

LUIZ MUNIZ MEZZARANA
DIRETOR DEPTO DE COMPRAS E PROJETOS